


| | | |
|---|---------------------------------------|--------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | | |
|  <p>IPATINGA</p> | ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE | DATA 19/05/2026 |
| | ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA | |

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



João Francisco Bastos
Presidente



Nivaldo Antônio da Silva
Vice-Presidente



Elias Moreira Júnior
Relator

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



FC

Riba

AO

Barry

EJ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 063/2026

Projeto de Lei nº: 063/2026

Autoria: Vereador Ednilson Emerique Caldeira

Ementa: Institui as Diretrizes para a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento a Atentados Violentos nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Ipatinga e dá outras providências.

1. Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar que visa instituir diretrizes e ações voltadas à segurança, prevenção e suporte psicológico em face de eventuais atentados violentos no ambiente escolar do Município de Ipatinga, abrangendo a rede pública e conveniada.

O projeto estabelece objetivos fundamentais, ações preventivas (como monitoramento por imagem e capacitação), e fluxos de acolhimento psicossocial pós-ocorrência. Prevê ainda a autorização para que o Executivo firme convênios e parcerias para a consecução de tais fins.

2. Análise da Constitucionalidade e Legalidade

A. Competência Legislativa e Iniciativa

- **Competência Municipal:** A matéria insere-se perfeitamente no escopo do Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de **interesse local**. A segurança e o bem-estar de crianças e profissionais em escolas municipais são temas de premente interesse comunitário.
- **Iniciativa Parlamentar vs. Vício de Iniciativa:** O projeto estabelece *diretrizes* e *autorizações* para o Poder Executivo (utilizando o verbo "poderá" no Art. 4º e Art. 6º). Essa técnica legislativa é fundamental para **afastar o vício de iniciativa**. Ao não criar obrigações diretas ou novas



secretarias de forma impositiva, a proposta respeita a separação de poderes e a competência privativa do Prefeito para dispor sobre a organização administrativa.

- **Nota de Correção Textual:** Identifica-se uma ligeira divergência material na ementa e no Art. 1º. Enquanto a ementa cita "*Polícia Municipal*", o texto normativo do Art. 1º e a justificativa tratam corretamente do tema como "*Política Municipal*". Recomenda-se a correção da ementa por meio de emenda de redação para que conste "*Política Municipal*", adequando-se ao corpo do projeto.

B. Adequação Legal (LGPD)

O Art. 4º, incisos IV e VI, menciona o monitoramento preventivo (inclusive em redes sociais) e o compartilhamento de informações. O texto salvaguarda expressamente o cumprimento da legislação de proteção de dados ("respeitada a legislação de proteção de dados" e "mediante autorização legal"), o que confere plena harmonia com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

3. Análise do Mérito e Interesse Público

A. Conveniência e Oportunidade (Interesse Público)

O interesse público da proposta é manifesto e urgente. O ambiente escolar deve ser primordialmente um espaço seguro de desenvolvimento pedagógico e social. A ocorrência de eventos violentos em escolas pelo país justifica a atuação proativa do legislador local para estruturar mecanismos de proteção integrada.

B. Impacto no Ambiente Escolar

- **Cultura de Paz:** O projeto não se limita a propor medidas de segurança armada ou vigilância; ele prioriza acertadamente o desenvolvimento de competências socioemocionais, o apoio psicológico e a mediação de conflitos (Art. 2º, III e Art. 3º, III).
- **Acolhimento pós-trauma:** O Art. 5º demonstra sensibilidade técnica ao prever a reestruturação física para redução de traumas visuais e o acolhimento imediato de vítimas e familiares, preenchendo uma lacuna comum em planos puramente focados no policiamento.

4. Conclusão e Voto

Diante do exposto, os pareceres recomendam:



1. **Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação:** Voto pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**, sugerindo apenas emenda de redação para retificar o termo "Polícia" para "Política" na ementa, conferindo perfeita harmonia com o escopo do Art. 1º.
2. **Pela Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:** Voto pela **APROVAÇÃO NO MÉRITO**, visto o evidente e relevante interesse público em garantir a integridade da comunidade escolar de Ipatinga.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 19 de maio de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Fernando Ferreira de Castro
VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de oliveira
RELATOR

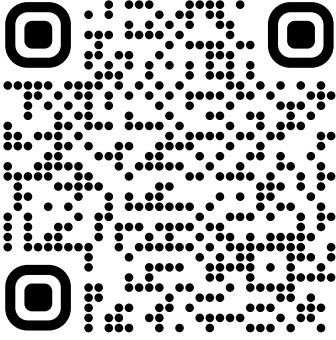
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Nivaldo Antônio da Silva
Presidente

João Francisco Bastos
Vice-Presidente

Elias Moreira Júnior
Relator

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/b32979195aeff29dc6e302deabdace371ac711fbf9a0aacea>

Assinaturas concluídas: 7 de 7

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

b5d86179e72645fa3a40f564a95d2a2859968461e77146411442d27d79df5eaa Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Nivaldo Antônio da Silva
 975.944.236-15
 Signatário

Adiel Fernandes de Oliveira
 459.433.466-00
 Signatário

Fernando Castro
 862.453.846-72
 Signatário

Joao Francisco Bastos
 802.472.107-49
 Signatário

Elias Moreira Junior
 085.372.346-05
 Signatário

RECEBEMOS
Assessoria Técnica - CMI

Assessoria Técnica
 109.034.346-95
 Recipiente

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
 034.247.546-09
 Recipiente

Trilha de auditoria

19/05/2026 17:34 **Comissoes De Vereadores (comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)** criou o documento
 Hash SHA256 do arquivo: b5d86179e72645fa3a40f564a95d2a2859968461e77146411442d27d79df5eaa

19/05/2026 17:36 **Assessoria Técnica (assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 109.034.346-95)** visualizou o documento
 Endereço de IP: 45.165.223.79 Porta: 1207

19/05/2026 17:51 **Joao Francisco Bastos (ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 802.472.107-49)** assinou o documento
 Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 62692
 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633

19/05/2026 17:58 **Fernando Castro (pastorfernandocastro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 862.453.846-72)** assinou o documento
 Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 9519
 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633

19/05/2026 19:11 **Assessoria Técnica** (assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 109.034.346-95) acusou recebimento o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 21680
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633

20/05/2026 08:38 **Nivaldo Antônio da Silva** (ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 975.944.236-15) assinou o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 43781
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633

20/05/2026 10:17 **Elias Moreira Junior** (ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 085.372.346-05) assinou o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 40093
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633

20/05/2026 10:21 **Adiel Fernandes de Oliveira** (ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 459.433.466-00) visualizou o documento

Endereço de IP: 152.255.127.228 Porta: 21281

20/05/2026 10:21 **Adiel Fernandes de Oliveira** (ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 459.433.466-00) assinou o documento

Endereço de IP: 152.255.127.228 Navegador: Safari/26.3 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 21281 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
SO: iOS 18_7 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -19.9029, -43.9572

20/05/2026 11:19 **Secretaria Geral** (secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 034.247.546-09) acusou recebimento o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 9934
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633